



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 7º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF,
CEP 70308-200 - www.anac.gov.br
[+55 \(61\) 3314-4121](tel:+556133144121) gabinete@anac.gov.br

Ofício nº 292/2024/GAB-ANAC

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de São Vicente
Rua Jacob Emmerich 1.195 - Parque Bitaru
São Vicente - SP
CEP: 11310-907
camara@camarasaovicente.sp.gov.br

Assunto: **Informações relacionadas ao transporte aéreo de animais.**Referências: **Ofício nº 101/24, de 2 de maio de 2024;****Processo ANAC nº 00066.006386/2024-84.**

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por: *Rau*
Em: 28/05/24 às 13:14

1. Cumprimtando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 101/24, de 2 de maio de 2024, pelo qual essa Câmara Municipal de São Vicente encaminha a Moção nº 10/24, de autoria do Senhor Vereador Dr. Palmieri, a qual menciona repúdio em razão da morte do cachorro Joca, em 22 de abril deste ano, durante o transporte aéreo realizado pela empresa da Gol Linhas Aérea S.A.

2. A propósito, após consulta às áreas técnicas competentes, registra-se, para conhecimento, que o fato em tela ensejou a instrução do processo administrativo nº 00058.032562/2024-32. Em seu escopo, menciona-se o direcionamento de expediente da ANAC à Gol Linhas Aéreas com o objetivo de apurar o ocorrido e, especialmente, obter informações possivelmente capazes de contribuir com a definição do perfil de risco da empresa para fins fiscalizatórios e/ou com indícios para a realização de ação fiscalizatória em âmbito coletivo. Salienta-se que a análise da matéria ainda segue em curso.

3. Adicionalmente, cabe rememorar que está aberta a Consulta Setorial nº 02/2024, que busca coletar subsídios para elaboração de eventual proposta de alteração da Portaria nº 12.307/SAS, de 25 de agosto de 2023,^[1] a qual trata das condições gerais para o transporte de animais aplicáveis ao transporte aéreo de passageiros, doméstico e internacional, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Resolução nº 400/2016.^[2] Até 3 de junho deste ano podem ser enviadas contribuições por meio de formulário disponível no Portal da ANAC.^[3] A audiência pública presencial ocorreu em 2 de maio deste ano e a gravação está disponível no canal da ANAC no Youtube.^[4]

4. Diante do exposto, reforça-se a importância de que os Poderes Legislativos nos Estados e Municípios participem dos debates relativos à regulamentação do transporte aéreo de animais e da Consulta Setorial nº 02/2024.
5. Por oportuno, realça-se que o Ministério de Portos e Aeroportos tem coordenado iniciativas em articulação com outras entidades e parlamentares com o objetivo de definir políticas públicas e ações para o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados ao transporte aéreo de animais.
6. Esta Agência se encontra à disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

Respeitosamente,

ANA SANTOS DE SÁ E BENEVIDES
Chefe de Gabinete

[1] Disponível em: <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/portarias/2023/portaria-12307>

[2] Disponível em: <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/resolucoes-2016/resolucao-no-400-13-12-2016>

[3] Disponível em: <https://www.gov.br/anac/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-setoriais/consultas-em-andamento>

[4] Disponível: <https://www.youtube.com/live/EJ8QWS1ZpYI?si=wVVrmebwMnahtSQ>



Documento assinado eletronicamente por **Ana Santos de Sá e Benevides, Chefe de Gabinete**, em 22/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10069829** e o código CRC **38EDEB58**.